



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2021.
De 06 de dezembro de 2021.

“DISPÕE: Fica Suprimido o artigo 5º do Projeto de Lei nº 053/2021 – do Executivo Municipal.”

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Vereador e Presidente da Comissão de Constituição, Redação e Justiça da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º do art. 109 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe Emenda Supressiva nº 001/2021, ao Projeto de Lei nº 053/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica suprimido o artigo 5º do Projeto de Lei nº 053/2021 – do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º.-----

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.


ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 3539-2066.
CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSITURA: Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2021.

AUTOR: Legislativo Municipal.

“DISPÕE: Fica suprimido o artigo 5º do Projeto de Lei nº 053/2021 – do Executivo Municipal.”

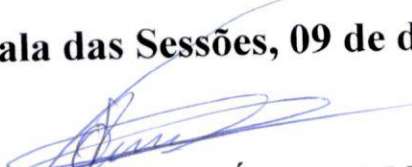
RELATÓRIO

Eu, FAGNER DE SOUZA CARDOSO, Relator da Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2021 – do Legislativo Municipal, analisei e achei que a mesma merece ser aprovada, exarando, assim, meu voto favorável à sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

Diante das argumentações do Relator, resolvemos acatar ao voto do mesmo por unanimidade.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2021.


ODAIR JOSÉ RODRIGUES – Presidente


FAGNER DE SOUZA CARDOSO – Relator


JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA – Membro